

## Ministério das Cidades

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA MCID Nº 149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is), nos termos da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, e da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) relacionada(s) no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, e da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

I - art. 8º, § 1º, da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023;

II - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024; e

III - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriedade identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º O valor do empreendimento habitacional custeado pelo Fundo de Arrendamento Residencial previsto no Anexo desta Portaria poderá sofrer variação, observados os limites de subvenção econômica da linha de atendimento estipulados nos atos interministeriais vigentes, nas hipóteses previstas em atos normativos do Ministério das Cidades e na hipótese de solicitação do agente financeiro, decorrente de laudo de engenharia emitido posteriormente à submissão da proposta como apta, cujos procedimentos operacionais serão regulamentados pelo Gestor do Fundo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA

## ANEXO

## PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROponente	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR EMPREENDIMENTO FAR
AM	Manaus	20230810162721	Ente Público	04355863000132	21921392000100	RESIDENCIAL AMAZONAS MEU LAR 3	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	75	R\$ 17.850.000,00
DF	Brasília	20230811151129	Construtora	09813715000138	09813715000138	RESIDENCIAL JOAQUIM RORIZ	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 32.639.928,53
DF	Brasília	20230809161915	Construtora	09813715000138	09813715000138	RESIDENCIAL REGINA CELIA	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 32.639.909,27
GO	Águas Lindas de Goiás	20230811152618	Construtora	51327923000193	01535369000161	MIAMI 1	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	160	R\$ 27.200.000,00
GO	Águas Lindas de Goiás	20230811153345	Construtora	51327923000193	01535369000161	MIAMI 2	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	160	R\$ 27.200.000,00
PA	Redenção	20230810151042	Construtora	51327923000193	01535369000161	ELUL 1	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	112	R\$ 15.680.000,00
PA	Redenção	20230810151627	Construtora	51327923000193	01535369000161	ELUL 2	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	112	R\$ 15.680.000,00
PB	João Pessoa	20230801132126	Ente Público	08778326000156	56019153000135	RESIDENCIAL NACOES UNIDAS	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	39	R\$ 9.281.999,99
PE	Paulista	20230807172247	Construtora	39916628000177	37806875000195	RESIDENCIAL PARQUE PAULISTA 01	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	288	R\$ 48.547.161,01

## PORTARIA MCID Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação das propostas selecionadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, nos arts.11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação das propostas listadas no Anexo desta Portaria, em conformidade com a Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, que divulgou as propostas selecionadas para contratação no âmbito do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo único. O gestor operacional e o agente financeiro deverão observar o prazo para a contratação das propostas previsto no art. 2º da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, e suas eventuais alterações e cumprir todas as condições técnicas, institucionais e jurídicas necessárias para a formalização das contratações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA

## ANEXO

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	APF	NOME DA ENTIDADE ORGANIZADORA - EO	CNPJ DA EO	QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS
CE	Meruoca	7d1f5de8-96ac-4d00-a9f1-752485e66a3c	634755-52	Prefeitura Municipal	07.598.683/0001-70	50
PA	Paragominas	756b35a7-2a53-4b0c-82f3-48eb38ba7927	635982-38	Prefeitura Municipal	05.193.057/0001-78	50